DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 49/2018, DE 01 AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre regulamentação da atribuição de carga suplementar aos professores efetivos e redistribuição pecuniária na rede municipal de ensino, com base nos artigos 10 e 13 da Lei nº 03/2010, Estatuto do Magistério Municipal".

ANÉZIO KEMP, Prefeito do município de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. O processo de atribuições de carga suplementar e redistribuição pecuniária para o ano letivo de 2018 obedecerá ao disposto neste regulamento.

Art. 2 º. Caberá à Comissão Municipal nomeada pela Portaria 116/2017, observadas as normas legais e respeitando-se as classificações dos docentes efetivos por campo de atuação, atribuir à carga suplementar nas Unidades Escolares do Município da seguinte forma;

I – Classificados na Unidade Escolar, respeitando-se a ordem de classificação, mediante verificação de documento hábil (anexo);

II - Classificados em outra Unidade Escolar da rede municipal de ensino, respeitando o campo de atuação.

Art. 3º - Poderá ser atribuída carga suplementar de trabalho para o professor atingindo um total de até dez horas semanais, conforme dispõe o artigo 10, item C da Lei Complementar n º 03/2010.

I – A carga suplementar a que se refere o artigo 3º será para ministrar aulas de reforço escolar no período contrário a jornada do docente.

Art. 4 º Será atribuída carga suplementar de trabalho aos docentes, observando o artigo 13, § 1º e 2º da Lei Complementar n º 03/2010.

Art. 5º. A remuneração da carga da suplementar de trabalho atribuída ao docente respeitará o artigo 13, § 3º da Lei Complementar nº 03/2010 "A retribuição pecuniária do titular de cargo, por hora prestada a título de carga suplementar de trabalho docente, ou de ocupante de função atividade por hora de carga horária, corresponderá o valor da faixa e nível que o professor estiver enquadrado",

Art. 6º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lupércio, 01 de agosto de 2018.

Assinado o original

ANÉZIO KEMP

Prefeito Municipal